



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2688/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva e dá outras providências.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 021 de 19 de Fevereiro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 018, de 14 de Fevereiro de 2019.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Catanduva/SP, inscrita no **CNPJ nº. 47.079.827/0001-04**, inscrição Municipal nº- 9.829, visando o repasse de recursos específicos para atendimento Ambulatorial de pessoas com deficiência do Município de Tabapuã – SP.

**Art. 2º** - As obrigações da avença deverão estar descritas no Termo de Convênio, devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos financeiros repassados pelo município, até 31 de janeiro do exercício subsequente, durante o prazo de vigência do convênio.

**Art. 4º** - As transferências serão homologadas por Ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios municipais da Saúde.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

